

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, entidade pública, com endereço à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 94.704.186/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador MARCOS PEDRO GRIEBLER, CPF sob nº 429.873.180-49, adiante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** JORNAL OM LTDA ME (Jornal O Mensageiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.596.111/0001-63, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 306, na cidade de Ernestina/RS, neste ato representado por seu diretor, senhor FLÁVIO MARTINS PEDROSO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Ernestina/RS, inscrito no CPF sob nº 584.934.250-87, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si, a contratação a seguir:

### **Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objetivo a contratação do Jornal O Mensageiro, para a divulgação e publicação de leis, decretos, portarias, editais, convocações e outros atos do Poder Legislativo, além dos resumos dos trabalhos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, em edições semanais, de no mínimo 04 edições mensais, a serem publicadas pela CONTRATADA em espaço preto e branco, na dimensão de 12,75 x 23,00 cm, podendo a CONTRATANTE modificar o presente contrato, para melhor adequação a fim de preservar o interesse público.

### **Segunda – DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO**

A CONTRATADA se compromete a publicar na forma descrita na cláusula anterior, iniciando no dia 1º de março de 2015 e terminando no dia 31 de dezembro de 2015, sendo esta a validade do presente contrato.

### **Terceira – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) mensais, a ser pago até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, perfazendo um total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).

#### **Quarta – DO REAJUSTE**

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste contrato.

#### **Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.

#### **Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE é responsável pelo teor das publicações, devendo ser enviado à CONTRATADA até as quintas feiras de cada semana, ficando convencionado entre as partes que a relação jurídica ora estabelecida não caracteriza de forma e protesto algum, vínculo empregatício ou qualquer outro cargo junto à Câmara Municipal, nem tampouco alguma espécie de direito ou encargo social.

#### **Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto, 27 de fevereiro de 2015.

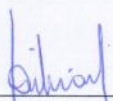

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratante

  
JORNAL OM LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_